

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO ENGENHARIA CIVIL

**Art. 1º.** Para os fins do disposto neste regulamento, consideram-se estágios as atividades programadas, orientadas e avaliadas que proporcionam ao aluno aprendizagem social, profissional ou cultural, através da sua participação em atividades de trabalho em seu meio, vinculadas à sua área de formação acadêmico-profissional.

**§ 1º.** O estágio faz parte do projeto pedagógico e matriz curricular do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

**§ 2º.** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado pode ser desenvolvido nas modalidades **Obrigatório** ou **Não Obrigatório**

**Art. 3º.** O Estágio Supervisionado **Obrigatório** é previsto no Projeto Pedagógico do Curso e sua carga horária compõe a carga horária que deve ser cumprida pelo estudante para integralização do Curso, conforme Matriz Curricular.

**Art. 4º.** O Estágio Supervisionado **Não Obrigatório** constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo a qualquer tempo e poderão ser contabilizados em até 50 (cinquenta) horas de Atividades Complementares.

**§ 1º.** Para fins de avaliação e contabilização das horas de atividades complementares, nos termos do *caput* deste artigo, o aluno deverá submeter, via Portal do Aluno, na seção "Atividades Complementares", o Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório e o Relatório de Estágio Não Obrigatório.

**§ 2º.** O relatório deve ser composto pelos seguintes documentos:

- Declaração de Atuação como Estagiário: Documento simples, emitido e assinado por um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, que ateste a participação do aluno como estagiário na empresa ou obra, nas áreas de atuação detalhadas prevista parágrafo 2º do artigo 11º e artigo 16º desta portaria.
- Descrição das Atividades: Detalhamento das atividades desenvolvidas durante o período do estágio.
- Comprovação de Carga Horária: Documentação que comprove a quantidade de horas de estágio realizadas, conforme o pleiteado pelo aluno.

**Art. 5º.** O cumprimento de Estágio Não Obrigatório não exige o estudante do cumprimento do Estágio Obrigatório.

**Art. 6º.** Os dados da FEMA para fins de contrato de estágio são:

- Nome: Fundação Educacional do Município de Assis;
- CNPJ: 51.501.559/0001-36;
- Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana, Assis - SP, 19.807-130;

**Art. 7º.** As atividades de iniciação científica, monitoria, extensão ou similares na área da Engenharia Civil não poderão ser convalidadas como estágio obrigatório.

**Art. 8º.** A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório celebrado entre o aluno, matriculado, e a parte concedente, com interveniência obrigatória da FEMA, por meio do Coordenador do Curso.

**Parágrafo único:** O convênio deve dispor sobre as condições de realização do estágio.

### DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**Art. 9º.** A concedente é a empresa contratante, isto é, a empresa que contrata o estagiário.

**Art. 10º.** A empresa concedente deverá indicar um Supervisor de Estágio.

**Art. 11º.** Cabe ao Supervisor de Estágio orientar o estudante para a realização das atividades de estágio, monitorar o seu desempenho e assinar os relatórios de estágio.

**§ 1º.** O Supervisor de Estágio poderá ser um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**§ 2º.** Somente será aceito como supervisor de estágio o Arquiteto e Urbanista nos casos em que o estagiário estiver atuando nas seguintes áreas de planejamento, projeto ou execução de:

- a) arquitetura das edificações;
- b) sistemas construtivos e estruturais;
- c) instalações e equipamentos referentes à arquitetura;
- d) relatórios técnicos de arquitetura;
- e) urbanismo e desenho urbano
- f) instalações e equipamentos referentes ao urbanismo
- g) gestão;
- h) planejamento regional e urbano;
- i) meio ambiente;
- j) engenharia de segurança do trabalho

**§ 3º.** Caso ocorra a mudança de Supervisor de Estágio pela concedente deverá ocorrer comunicação por escrita, via Protocolo do sistema 1DOC, ao Coordenador do Curso com a devida justificativa.

**Art. 12º.** O Coordenador de Curso exercerá a função de Coordenador de Estágio e será ele o responsável para fins de acompanhamento do processo de estágio e contato junto às empresas para identificar oportunidades para os estudantes.

**Art. 13º.** Cabe ao Coordenador do Curso:

- a) Divulgar o Curso entre as instituições concedentes (empresa) que sejam potenciais campos de estágio;
- b) Realizar a prospecção de vagas e levantamento de locais de estágio;
- c) Manter contato contínuo com as instituições concedentes (empresa) para o acompanhamento e avaliação do estágio;
- d) Definir e atualizar os modelos de documentos de estágio;
- e) Divulgar aos estudantes os modelos de documentos termo de compromisso, plano de atividades e relatórios de estágio;
- f) Organizar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágios;
- g) Homologar a documentação referente ao estágio obrigatório e ao estágio não obrigatório após seu término;
- h) Orientar os estudantes sobre o processo de estágio, poderá ser feita presencialmente ou a distância;
- i) Orientar os estudantes sobre a postura do estagiário, poderá ser feita presencialmente ou a

distância;

- j) Acompanhar as atividades desenvolvidas mediante avaliação dos relatórios do estudante;
- k) Aprovar o relatório final de Estágio Supervisionado.

**Art. 14º.** O estagiário é um estudante contratado pela empresa concedente para tal finalidade.

**Art. 15º.** Cabe ao estagiário:

- a) Escolher a área e buscar a empresa/instituição para realização do estágio;
- b) Cumprir as atribuições e horários firmados no contrato de estágio;
- c) Elaborar os relatórios de acompanhamento de estágio;
- d) Informar ao Coordenador do Curso sobre qualquer dificuldade que tenha quanto ao estágio;
- e) Participar das sessões de orientação sempre que convocado pelo Coordenador do Curso;
- f) Informar ao Coordenador do Curso sobre qualquer alteração no contrato de estágio;
- g) Observar os regulamentos da parte concedente;
- h) Zelar pela honra e ética da parte concedente e da FEMA;
- i) Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da parte concedente e da FEMA;
- j) Desenvolver as etapas do estágio, conforme plano de atividades contido no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) – ANEXO 01.

**Art. 16º.** Para a caracterização do Estágio Obrigatório e do Estágio Não Obrigatório dentro da Engenharia Civil o estagiário deverá atuar nas seguintes áreas (planejamento, projeto ou execução):

- a) Sistemas construtivos e estruturais;
- b) Construção Civil (desenho técnico, projetos complementares, gestão e/ou planejamento de obras de todos os portes);
- c) Recursos Hídricos, Hidráulica, Hidrologia, Irrigação e Saneamento Básico;
- d) Transportes;
- e) Topografia;
- f) Geotecnia;
- g) Engenharia de segurança do trabalho;
- h) Meio Ambiente;
- i) Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica;
- j) Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria;
- k) Fiscalização de obras e serviços técnicos;
- l) Elaboração de orçamento;
- m) Padronização, mensuração, controle de qualidade;

### DOS REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 17º.** O estudante deve estar regularmente matriculado e com frequência regular no Curso de Engenharia Civil.

**§ 1º.** Não será computado como hora de estágio o período de férias, conforme Calendário Acadêmico do ano vigente, visto que, pelo fato do curso ser semestral, durante o período de recesso o aluno não está matriculado no curso.

**§ 2º.** A partir da efetivação da matrícula o tempo de estágio voltará a ser computado.

**§ 3º.** A data de início e fim do estágio obrigatório é aquela que consta no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ela deverá estar de acordo com o período de início das matrículas e finalizando no primeiro dia de início das férias em cada semestre, conforme Calendário Acadêmico do ano vigente.

**Art. 18º.** O estudante poderá cursar o **Estágio Obrigatório** a partir do 6º Semestre e o **Não Obrigatório** a partir do 2º Semestre do Curso.

**Art. 19º.** Deverão ser cumpridas, no mínimo, 300 horas-relógio de Estágio Supervisionado Obrigatório.

**Parágrafo único:** O Estágio **Não Obrigatório** por não ser uma atividade programada dentro da grade do curso não tem carga horária mínima.

**Art. 20º.** O estudante deve providenciar, por conta própria, a documentação de estágio:

- a) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) – Anexo 01;
- b) Plano de Atividades e
- c) Apresentar relatórios de orientação de estágio quanto passados 50% (cinquenta por cento) do tempo de estágio proposto no Termo de Compromisso e ao término do estágio.

**§ 1º.** Os modelos de documentos de estágio serão definidos pelo Coordenador de Curso e disponibilizados aos estudantes.

**§ 2º.** Quando da saída do estágio antes da apresentação do relatório de orientação de estágio aos 50% do tempo, o discente deve apresentar somente o relatório de término de estágio.

**§ 3º.** Os relatórios da letra "c" devem ser assinados pelo supervisor de estágio da empresa concedente.

**§ 4º.** Os relatórios de estágio devem ser submetidos ao Coordenador de Curso em até 10 dias uteis após a finalização de cada período descrito na letra "c" deste artigo

**Art. 21º.** A redação do relatório de cada etapa e do relatório final deve seguir o modelo elaborado e aprovado pelo NDE do Curso.

### DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

**Art. 22º.** Os direitos do estagiário estão previstos na Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.

**Art. 23º.** A carga horária diária e semanal deverá ser especificada no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) respeitando-se a legislação vigente.

**§ 1º.** A jornada diária de estágio deve ser de no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**§ 2º.** A dedicação semanal mínima ao curricular estágio obrigatório é de 8 horas.

**§ 3º.** O sábado no período diurno pode ser utilizado para a realização do estágio obrigatório, desde que o supervisor da concedente ateste que as atividades previstas são desenvolvidas na instituição concedente nesse dia.

**Art. 24º.** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 25º.** O estagiário, independente da modalidade, poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a do auxílio-transporte.

**§ 1º.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**§ 2º.** Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 26º.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**§ 1º.** O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**§ 2º.** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Art. 27º.** Ficará a cargo da FEMA o fornecimento do seguro de vida e acidentes pessoais durante o período de Estágio Obrigatório.

**§ 1º.** Caberá ao Coordenador de Curso informar à FEMA, via sistema 1Doc, sempre que firmar um TCE apresentando o nome do aluno e período de início e fim do estágio para que seja realizada a apólice de seguro.

**Art. 28º.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

**Art. 29º.** A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei 11.788/2008 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a desconformidade o tempo apresentado nos relatórios de estágio será invalidado cabendo ao aluno cumpri-lo novamente.

**Art. 30º.** O não cumprimento deste Regulamento caracteriza a incorreta integralização do curso de Engenharia Civil da FEMA, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e na Matriz Curricular, proibindo assim ao graduando a colação de grau.

**Parágrafo único:** Somente após a entrega de todos os relatórios o Coordenador do Curso poderá avaliá-lo na disciplina de Estágio Supervisionado.

**Art. 31º.** A avaliação do estágio será via conceitual, ou seja, Aprovado ou Reprovado.

**§ 1º.** A reprovação ocorrerá nos seguintes casos:

- Não cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no caso do Estágio Supervisionado Obrigatório;
- Não cumprimento do Plano de Atividades de Estágio, previamente aprovado;
- Não entrega dos Relatórios de Estágio;
- Não aprovação do Relatório Final de Estágio.

**Art. 32º.** Caso o aluno seja reprovado no Estágio Supervisionado Obrigatório ele deverá cumprir novamente o tempo não homologado.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33º.** Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Curso.

**- Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Cursos do dia 31/07/2025.**

**ANEXO 01****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (TCE) QUE ENTRE SI CELEBRAM **nome da empresa**, COM O(A) ACADÊMICO(A) **nome completo**, COM A INTERVENIÊNCIA DA FEMA**

A (nome da empresa ou profissional) , estabelecida na (endereço completo) , na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, CREA-XX PJ ( ) ou CAU ( ) \_\_\_\_\_ representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada **CONCEDENTE** e o (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, Sr.(a) \_\_\_\_\_, estudante do Curso de Engenharia Civil da FEMA, R.A. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e como **INTERVENIENTE** a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, entidade de direito público, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal n. 2.374, de 19 de outubro de 1985, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Assis, na Avenida Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - Assis - SP - 19807-130, no interesse do curso de Engenharia Civil, neste ato representado por seu Coordenador do Curso de Engenharia Civil Professor Mestre André Campos Colares Botelho, nos termos da Portaria IMESA 30 de 19 de Maio de 2023 e artigos 23 a 28 do regimento interno do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (TCE)**, que se vincula ao Convênio para realização de Estágio Supervisionado firmado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e nos termos do Regulamento de Estágio Supervisionado, conforme as condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CURSO OU PROGRAMA**

1.1. A/O Estagiária/o é formalmente matriculado e com frequência regular no \_\_\_\_° semestre do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

1.2. Este termo de compromisso se refere ao:

( ) estágio curricular supervisionado obrigatório

( ) estágio curricular supervisionado não-obrigatório

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A concedente, por este instrumento, concede estágio supervisionado ao estagiário, com sua efetiva atuação nas atividades a seguir, conforme o parágrafo 2º do artigo 11 e artigo 16, em consonância com o plano de atividades de estágio que, assinado pelas partes, integra este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO E CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO**

3.1. O(A) estágio(a) de que trata este termo será realizado no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, totalizando \_\_\_\_\_ horas de estágio.

3.2. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transporte.

3.3. Este termo poderá ser prorrogado desde que não exceda 2 (dois) anos.

3.4. O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a **CONCEDENTE** será previamente informada

#### CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. A concedente:

- ( ) não concederá bolsa de estudos a/o estagiária/o;  
( ) concederá bolsa de estudos a/o estagiária/o, por mês de efetivo exercício, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à carga horária acordada entre as partes.

4.2. Além da bolsa de estudos, a concedente fornecerá a/o estagiária/o:

Alimentação: ( ) Sim ( ) Não

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: ( ) Sim ( ) Não

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Alojamento ou Hospedagem: ( ) Sim ( ) Não

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Outro: \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

4.3 Quando, em razão da programação do estágio o aluno tiver despesas extras, a **CONCEDENTE** providenciará o seu pronto reembolso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

5.1. As atividades de estágio serão iniciadas somente após a apresentação por parte do/da estagiário/a e aprovação por parte da Concedente, do Plano de Atividades de Estágio, que deverá ser elaborado pelo/a estagiário/a em consonância com o Professor Coordenador de Estágio indicado pela instituição concedente.

5.2. No Plano de Atividades de Estágio deverão constar:

- (a) Justificativa e objetivos do Estágio;
- (b) As atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- (c) respectivos setores envolvidos;
- (d) Os conhecimentos a serem adquiridos pelo estagiário no desenvolvimento do estágio.
- (e) Assinatura do Estagiário e de seu Supervisor de Estágio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

6.1. Na concedente, a/o estagiária/o será acompanhado em suas atividades pelo supervisor profissional \_\_\_\_\_, habilitado em ENGENHARIA CIVIL, CREA-XX nº \_\_\_\_\_ ou ARQUITETO E URBANISTA, CAU-XX nº \_\_\_\_\_ e que exerce a função de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

7.1. Sem prejuízo do disposto das demais cláusulas deste termo, a/o estagiária/o tendo obtido a oportunidade de realizar estágio supervisionado na concedente neste documento identificada, compromete-se expressamente a:

- Cumprir, fielmente, o plano de atividades de estágio, aprovado pela concedente, primando pela eficiência,

exatidão e responsabilidade em sua execução;

- Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional da concedente que acompanha o estágio;
- Comunicar à FEMA, ao supervisor e à concedente, alterações nas atividades programadas, devidamente justificadas;
- Manter postura ética e profissional com relação à concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da concedente;
- Publicar informações acerca da concedente em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da concedente;
- Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores da concedente e os princípios éticos da profissão;
- Ressarcir a concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;
- Comunicar à concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao estágio, apresentando justificativa ao supervisor profissional;
- Comunicar, expressa e formalmente, ao curso de Engenharia Civil da FEMA o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.
- O(A) estágio(a) deverá informar de imediato e por escrito à **CONCEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino **INTERVENIENTE**, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.
- Cumprir fielmente o Regulamento do Estágio Supervisionado ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONCEDENTE**

8.1. O acesso à infraestrutura e às instalações da concedente pela/o estagiária/o, será estritamente para a execução das atividades de estágio e de acordo com a regulamentação interna da organização.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA AVALIAÇÃO**

9.1. A/O estagiária/o deverá apresentar relatório de atividades, aos responsáveis designados, de acordo com a portaria de estágio do curso de Engenharia Civil da FEMA.

9.2. A/O estagiária/o será avaliada/o pela concedente e pela FEMA, por meio de procedimentos específicos para tal fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO**

10.1. O comprovante da Apólice do Seguro contra acidentes pessoais estará anexado ao Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado a ser fornecido pela FEMA.

10.2. Aplica-se ao estudante a legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

10.3. A/O estagiária/o poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FÉRIAS

11.1. Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao aluno-estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante o período de férias escolares;

11.2. Quando o período de estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido proporcionalmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A **CONCEDENTE** poderá rescindir este termo de compromisso de estágio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

12.2. Este termo se extingue automaticamente ou de pleno direito quando:

- (a) do término do período de estágio;
- (b) da conclusão do curso;
- (c) a/o estagiária/o se desligar da universidade ou do curso a qualquer título;
- (d) o convênio ao qual se vincula for extinto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1. Quaisquer das partes, independentemente de justo motivo e quando lhe bem convier, poderá denunciar o presente termo, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Assis / SP, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes abaixo nominadas assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Assis / SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Inserir nome completo**

Acadêmico(a) do curso de Engenharia Civil – FEMA

**Inserir nome completo**

Supervisor Engenheiro Civil CREA-XX ou Arquiteto e Urbanista CAU – XX: \_\_\_\_\_

Nome da instituição concedente

**Inserir nome completo**

Coordenador do Curso de Engenharia Civil – FEMA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91D3-4EA6-9212-5E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 01/09/2025 18:59:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/91D3-4EA6-9212-5E0F>